



PROJETO DE LEI Nº. 012/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

A Câmara Municipal de Minduri aprova:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, em conformidade ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 30 de agosto de 2021

EDMIR GERALDO
SILVA:33375402600

Assinado de forma digital por EDMIR GERALDO
SILVA:33375402600
Data: 2021.08.30 10:06:43 -03'00'

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Exmo. Sr.
Vereador Brayner Sotero
Presidente da Câmara Municipal de
Minduri- MG.

Senhor Presidente.

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025**”, em cumprimento aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

O Plano Plurianual (PPA) é uma importante peça de planejamento na gestão pública na medida em que é utilizado como instrumento orçamentário de médio prazo e destinado a estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Nesses termos, o PPA, para os exercícios financeiros de 2022-2025, com seus anexos, representa uma visão clara e real da programação do Poder Público Municipal para o bem comum, refletindo o nosso compromisso de execução de políticas públicas efetivas que visam melhorar a vida das pessoas, nas áreas da educação, saúde, assistência social e demais serviços públicos de interesse local.

Assim, com as peças orçamentárias - PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, o sistema orçamentário municipal se concretiza, viabilizando a coordenação dos meios com os fins das finanças públicas, já que são instrumentos legais indispensáveis à realização do planejamento governamental para o atendimento aos anseios da comunidade local.

Pelo exposto, face à relevância da matéria, rogamos aos Nobres Edis a apreciação e aprovação do Plano Plurianual 2022-2025.

Atenciosamente.

Minduri, 30 de agosto de 2021

EDMIR GERALDO
SILVA:33375402600

Assinado eletronicamente por EDMIR GERALDO
SILVA:33375402600
CPF nº 046.90629-08, em At. Sic. UFMG Minduri-UFMG
nº 299254/1000171, em Presencial, no Cartão PP A3,
por EDMIR GERALDO SILVA:33375402600
Data: 2021.08.30 14:05:45 -03'00'

Edmir Geraldo Silva